



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa de Origem: Fundo Municipal de Educação - FME

Responsável: Tânia de Jesus Mendonça Campos

Cargo: Secretária Municipal de Educação

1. OBJETO

1.1. CONSTRUÇÃO DE 6 (SEIS) ESCOLAS DE 1 (UMA) SALA DE AULA NOS POVOADOS CUTINDIBA, JUÇARA, SÃO JOSE, MARISA, OUTEIRO DA CRUZ E OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Tânia de Jesus Mendonça Campos

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento e ainda um direito social com vistas a promoção de condições de igualdade entre as pessoas, direito este garantido legalmente segundo a Constituição Federal de 1988 que estabelece a educação sendo ofertada com qualidade adequada para o desenvolvimento dos sujeitos.

Segundo a Constituição de 1988 em seu artigo 205, “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

É na escola enquanto importante espaço social e público que se criam condições para o desenvolvimento dos sujeitos desde a infância até sua fase adulta sem delimitação de idade, permitindo assim, uma diversidade de conhecimentos e competências que dificilmente poderão aprender noutros contextos.

Sendo assim, a transmissão de conhecimento para os sujeitos nas escolas se estende por todas as condições desde físicas como intelectual, uma vez que possibilita o desenvolvimento do caráter reflexivo e humano construtivo dos sujeitos, sendo, portanto, instituições imprescindíveis para o desenvolvimento e para o bem-estar das pessoas, das organizações e das sociedades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Como uma das metas para erradicar o ensino em escolas de taipa ou barracões improvisados e consolidar o compromisso e a responsabilidade com o Ensino Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação inicia este novo projeto, com o objetivo de deixar um legado de 100% de escolas construídas para população de Penalva-MA. Ressaltando que a Secretaria Municipal de Educação está buscando meios para contribuir para a melhoria da qualidade das estruturas educacionais já existentes na sede e nos povoados do município de Penalva-MA, seja no aspecto físico ou pedagógico e no desenvolvimento do mesmo, já que a infraestrutura física da rede escolar deve merecer destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso e a permanência do educando na escola.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O balizamento dos preços constantes em planilhas foi elencado pelo engenheiro civil, Olímpio Ferreira Ramos Júnior, CONFEA nº 1114245151, de acordo com os valores presentes na planilha orçamentária anexada ao processo, baseando-se nos preços constantes das Tabelas: SINAPI - 02/2024 – Maranhão; SBC - 04/2024 – Maranhão; ORSE - 02/2024 – Sergipe e SEINFRA - 028 – Ceará.

4.2. As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados e informações técnicas dos Projetos Executivos, conforme anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Cada licitante deverá apresentar na planilha orçamentária de preços a descrição ou o valor do B.D.I. incluso item a item, de acordo com os valores apurados na Planilha Sintética de apuração de cálculo do mesmo.

5.2. Validade da proposta: deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”.

5.3. Condições de pagamento: os pagamentos dos serviços serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após protocolo da Nota fiscal, que deverá ser emitida após regular vistoria do fiscal do contrato e do engenheiro responsável pela medição da obra e sua posterior autorização de pagamento. Deverão estar anexos a cada Nota Fiscal os seguintes documentos:

5.4. Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS atualizadas;

5.5. Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

5.6. Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados em local determinado pela Secretaria Municipal solicitante, no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecidos os critérios elencados em projeto executivos e demais planilhas anexadas ao processo em epígrafe.

6.2. O processo licitatório obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/2021, bem como a Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo é a construção de 6 (seis) escolas de 1 (uma) sala de aula nos Povoados: Cutindiba, Juçara, São José, Marisa, Outeiro da Cruz e Olho D'água no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Município de Penalva/MA, que vai erradicar a escola de taipas ou barracões improvisados, visando ofertar qualidade e estrutura física adequada aos alunos, numa perspectiva de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre no município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DO ESTIMATIVO

8.1. O balizamento dos preços constantes em planilhas foi elencado pelo setor de engenharia do Município, para execução da pretendida obra, de acordo com os valores presentes na planilha orçamentaria.

8.2. As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados e informações técnicas dos Projetos Executivos, conforme anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

8.3. Os custos dos insumos, obras e serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar foram orçados de acordo com o valor abaixo:

Construção de Unidade Escolar Longa/MG, no valor global de R\$ 1.499.352,42 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

8.4. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e orçamentação das obras e serviços constam da Planilha Orçamentária Detalhada anexa no final deste Estudo Técnico Preliminar.

8.5. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base nos preços constantes das Tabelas: SINAPI - 02/2024 – Maranhão; SBC - 04/2024 – Maranhão; ORSE - 02/2024 – Sergipe e SEINFRA - 028 – Ceará, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

a) Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

b) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.

b.1) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.

c) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.

d) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas.

e) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- f) Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.
- g) A Contratada deverá ser responsável pela instrução e condução dos processos de liberações de jazidas, bota-fora, autorizações de limpeza ou desmate, travessias junto a ANTT, FCA, DNIT e DER.
- h) Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.
- i) Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- j) Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE.
- k) Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos os equipamentos serão devolvidos a CONTRATADA.
- l) Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- m) Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- n) Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- o) Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrente da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos a que vier causar ao Município e a terceiros.
- q) Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.
- r) A CONTRATADA deverá manter a vigilância das unidades como elevatórias, ETE e outras até o recebimento definitivo pelo Município com a emissão do Termo de Recebimento Final – TEF. Os custos de vigilâncias correrão por custas da Contratada no período de recebimento provisório, não sendo possível o ressarcimento pelo Município.
- s) A data de transferência da guarda e vigilância das unidades e equipamentos deverá ser realizada através de ATA entre a Contratada, Município ou Autarquia e Fiscalização do Município determinando o marco inicial e responsabilidades.
- t) Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- u) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o município, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- v) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- w) Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- x) A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pelo Município, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- y) A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- aa) Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- bb) Instalar banheiros químicos na área do empreendimento e realizar a coleta e destinação final para tratamento do efluente líquido sanitário proveniente do banheiro químico
- cc) No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- dd) Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do Município.
- ee) A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- ff) A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle do Município.
- gg) Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- hh) A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988 e IN-IBAMA nº.10, de 17 de agosto de 2001. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- ii) Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- ii) Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

medidas:

- Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
 - A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado.
 - Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
 - Manter no local das obras e serviços de engenharia um diário de ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará empoderado da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
 - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
 - Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
 - A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para a execução das obras e serviços de engenharia objeto da licitação atender ainda às seguintes normas complementares:
 - Projetos, Normas complementares e demais Especificações técnicas;
 - Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do SAAE;
 - Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; e
 - Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA.
- II) A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o Município. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através do e-mail institucional da fiscalização do contrato, bem como as informações mais extensas e/ou transferências de arquivos.
- mm) Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar na medição final uma declaração ou termo de recebimento do município atestando e aprovando a recuperação ou recomposição de pavimento.
- A CONTRATADA deverá realizar todos os testes eletromecânicos das elevatórias e estação de tratamento na vistoria de entrega ao Município, caso seja necessário gerador os custos de mobilização, desmobilização e aluguel do equipamento serão responsabilidade da CONTRATADA.
 - As estruturas de concreto como reatores, decantadores, filtros, reservatórios ou lagoas deverão ser entregues com água e estanques.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 10.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 10.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 10.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 10.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 10.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 10.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

11. DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.1.

11.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.

9.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.9. Constatada a existência de sanção, a Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

9.2.2

ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.3.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.3.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

9.3.6. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.3.7. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.3.9. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

9.4.1. Balanço Patrimonial, acompanhado dos respectivos demonstrativos contábeis, correspondentes aos (02) dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser assinado por Contador ou Profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando o registro através de Certificado de Regularidade Profissional atualizado, podendo, o referido balanço ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação.

9.4.2. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

financeira.

9.4.3. Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira do licitante, sendo a mesma avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente.

9.4.4. Comprovação, pela licitante, de que o capital integralizado da empresa é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta Licitação conforme planilha orçamentária, até a data desta licitação, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou documento equivalente.

9.4.5. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4.6. Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de enquadramento como tal.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (*Certidão Pessoa Jurídica*) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, bem como do registro de seu Responsável Técnico (*Certidão Pessoa Física*).

9.5.2. Atestado (s) em nome dos profissionais responsáveis, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, com as características especificadas para o objeto desta licitação ou objeto semelhante;

1. referir-se a construção, reforma ou ampliação de edificação;
2. referir-se a execução de instalações elétricas em baixa tensão;
3. referir-se a execução de instalações hidrossanitárias;
4. referir-se a execução de estrutura metálica admitindo-se treliças metálicas;
5. referir-se a execução de estrutura de concreto armado

9.5.3. Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

9.5.3.1. Um atestado para cada item exigido; ou

9.5.3.2. Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

9.5.4. Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico, parte integrante deste Edital;

9.5.5. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

9.5.6. Somente serão aceitos atestados e/ou certidão (ões) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA OU CAU;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

9.5.7. O (s) atestado (s) e/ ou a (s) Certidão (ões) apresentadas (s) deverá (ao) conter as seguintes informações básicas:

- nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra;
- Serviços executados (discriminação e quantidades dos serviços executados).

10. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A Contratada deverá executar a obra em conformidade com a Licença Ambiental.

11.2. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Educação – CONAMA, nos seguintes termos:

11.3. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.4. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.4.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

11.4.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

11.4.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.4.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.4.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da 11.3.4. Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

11.4.6. No s termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

12. PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E OBRAS

12.1. Todos os serviços discriminados no objeto de contrato e planilha orçamentária deverão ser executados conforme Projetos e Documentação Técnica disponibilizadas aos licitantes.

12.2. A licitante se responsabilizará por conhecer os projetos/planilhas/documentos técnicos e também o local da obra e se for o caso, listar com clareza para a comissão de licitação em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução sequer parcial da obra.

12.3. A fiscalização, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante e o Engenheiro responsável definirá o tipo de projeto que será executado, indicando a tipologia requerida na Ordem de serviço.

13. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

13.1. A CONTRATADA deverá executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei nº 6.514/77, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT e quando a legislação brasileira for omissa as normas internacionais aplicáveis

13.2. A CONTRATADA deverá executar a obra considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal).

13.3. A CONTRATADA deverá fazer suas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra.

14. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A Contratada se compromete a executar as obras referidas no Objeto de acordo como Cronograma Físico-Financeiro, Planilha apresentada e Memorial descritivo, que deram origem ao contrato. O início e término das obras se darão nos prazos mencionados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aprovado pela Administração, devendo os mesmos seguir as condições estabelecidas no Cronogramas Físico-Financeiro cujo modelo em Anexo no Edital, principalmente com relação aos prazos.

14.2. convocado deverá até o início dos trabalhos providenciar:

14.3. Carta de apresentação do(s) encarregado(s) de pessoal, que responderão também, perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

14.4. Os materiais que serão utilizados nas obras deverão ser de primeira qualidade, bem como seu quantitativo, nos termos do Memorial Descritivo e Planilha.

14.5. Do prazo para realização das obras: a contar da Ordem de Serviço, emitida pelo ordenador da despesa até o prazo apresentado pela empresa no cronograma físico-financeiro para execução da obra, obedecidas as disposições já previstas.

14.6. contratado deverá se responsabilizar para que haja o cumprimento de todas as responsabilidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Edital e Anexos.

14.7. A contratada deverá providenciar ainda junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou junto ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77 e Lei nº 12.378;

14.8. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do art. 83 do Decreto Federal nº. 356/91;

14.9. Providenciar placa de obra de acordo com o modelo fornecido pelo município;

14.10. Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso ao fiscal do contrato, um "Diário de Obras", em que deverão ser lançadas as ocorrências diárias, que servirão para dirimir dúvidas, quando for o caso. Esse diário deverá ser encadernado e com características dos serviços, com folhas de no mínimo 2 (duas) vias de cada numeradas.

15. PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES

15.1. O gerenciamento dos serviços será balizado pelas seguintes atividades:

15.2. Serão emitidas Ordens de Serviço pela CONTRATANTE para execução dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

serviços.

15.3. O engenheiro da CONTRATADA responsável pelo serviço deverá realizar uma vistoria antes da mobilização juntamente com o engenheiro fiscal da Secretaria de Obras. Nessa vistoria

15.4. serão analisados a implantação dos projetos, os detalhes da sinalização de segurança e os serviços a serem executados.

15.5. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução onde deverão constar os prazos para a realização do serviço.

15.6. O Diário de Obras será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc., referentes à prestação dos serviços e cumprimento do contrato e deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo engenheiro da CONTRATADA responsável pelos serviços, e no máximo 2 (dois) dias úteis após, visto pelo FISCAL do contrato, com relatos e respostas se for o caso.

15.7. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos aos serviços públicos.

15.8. Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico da obra, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente das instalações, sinalizações e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvida. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato *JPEG* em mídia eletrônica e impressos. O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pelo FISCAL, e deverão apresentar a data em que foram capturadas.

16. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

16.1. A execução da obra será fiscalizada pelo engenheiro civil, Edivan Nascimento Silva Júnior, CONFEA RNP nº 1119017246 e/ou seus contratados, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais atendem as exigências dos projetos.

16.2. A existência do fiscal não exime a responsabilidade da contratada, podendo inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

17. MEDIÇÕES

17.1. Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados na obra, de acordo com os preços unitários da planilha contratual e com o cronograma físico financeiro contratual. Serviços/materiais não aceitos pela fiscalização da contratante não serão objeto de medição.

17.2. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

17.3. As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 01 a 31 de cada mês, pelo contratada, com a participação da fiscal, e será formalizada e datada no último dia de cada mês.

17.4. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das notas fiscal.

17.5. Havendo irregularidade na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

18. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

18.1. Durante a obra, a fiscalização dará ciência à contratada das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento dos serviços.

18.2. Após a formalização de conclusão da obra, a fiscalização e a contratada farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a fiscalização emitirá o relatório de vistoria informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

18.3. A contratada deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da fiscalização. Concluídas as correções a fiscalização verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela fiscalização, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a contratada cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.

18.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a contratada tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

18.5. A garantia da execução dada pela contratada será liberada após a emissão do termo de recebimento definitivo, mas a responsabilidade da contratada permanece nos termos da legislação civil aplicável.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

02.05 - FUNDEB.

154200 - Transferência do FUNDEB / VAAT

12.122.0019.1006.0000 – Construção e Ampliação de Escolas, Creches e Quadras

4.49.051.00 – Obras e Instalações

20. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

20.1. O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio do servidor Edivan Nascimento Silva Júnior, engenheiro civil,, CONFEA RNP nº 1119017246 especialmente designado para esta finalidade.

20.2. A servidora Tânia de Jesus Mendonça Campos, Secretária Municipal de Educação será gestor do contrato.

20.3. O fiscal do Contrato da secretaria atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais e a prestação dos serviços nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

20.4. Constatadas irregularidades na execução contratual, o Município solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

20.5. A Contratada obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Município.

20.6. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

20.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

20.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.9. Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o Município de Penalva/MA.

21. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

21.1. Os resultados pretendidos para esta contratação visam trazer um processo de tratamento do esgoto é essencial para a melhoria da qualidade de vida e da preservação ambiental. A construção da unidade escolar proporcionará maior qualidade e conforto aos alunos da rede municipal de ensino.

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

22.1. A CONTRATADA deverá priorizar um serviço que atenda com rigorosa observância à legislação ambiental aplicável as suas atividades. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma legislação aplicável.

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

23.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

24. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

24.1. Declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Penalva/MA, 26 de abril de 2024

Olimpio Ferreira Ramos Júnior
Engenheiro Civil - CONFEA nº 1114245151

Tânia de Jesus Mendonça Campos
Secretária Municipal de Educação